

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 616,10 de março de 2026.Extraordinário

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOSÉ CARLOS SEGALLA

Gerente Administrativo

ELIANE TATSCH NEVES

Gerente de Atenção à Saúde

MÁRCIA KESKE SOARES

Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PORTARIAS	04
Portaria SEI nº175, de 06 de março de 2026.....	04
Portaria SEI nº176, de 09 de março de 2026.....	06
Portaria SEI nº177, de 09 de março de 2026.....	08
Portaria SEI nº178, de 10 de março de 2026.....	10
Processo de seleção para Chefia da Unidade de ambulatório (UAMB) do HUSM-UFSM.....	11
Edital- 006/2026 Resultado Final da análise da 2ª fase do Processo de Seleção para a Chefia da Unidade de Ambulatório (UAMB) do HUSM-UFSM.....	11
Processo de Seleção para Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente.....	11
Edital- 001/2026 Edital de abertura do Processo de Seleção para a Chefia da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (UGQSP) do HUSM-UFSM.....	11
Processo de Seleção para Candidatos a Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Pessoas (CPDP).....	22
Edital- 001/2026 Edital de abertura do Processo de Seleção para Candidatos a Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Pessoas (CPDP).....	22
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	28
Portaria SEI nº04, de 04 de março de 2026.....	28
Portaria SEI nº05, de 09 de março de 2026.....	30
Portaria SEI nº06, de 09 de março de 2026.....	31
Portaria SEI nº07, de 09 de março de 2026.....	33
Portaria SEI nº08, de 09 de março de 2026.....	34
Portaria SEI nº09, de 09 de março de 2026.....	36
Portaria SEI nº10, de 09 de março de 2026.....	38
Portaria SEI nº11, de 09 de março de 2026.....	39
Portaria SEI nº12, de 09 de março de 2026.....	41
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	43
Portaria SEI nº 19, de 10 de março de 2026.....	43

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 175 - Fiscalização de Atas de Registro de Preço - Dispensa de Licitação nº 41/2025, de 06 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preços** decorrentes da Dispensa de Licitação nº **41/2025** da Ebserh Sede, cujo objeto é a contratação de empresa remanescente para fornecimento do item 09: daptomicina; 500 mg; pó liofilizado injetável oriundos inicialmente do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, para atendimento às demandas da Rede Ebserh, os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000066/2026-25.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Marissa Bolson Serafin	***.550.590-**	337****
Substituto	Perla Cristian Rodrigues Dorneles	***.727.840-**	301****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Juliane Mattiazzi	***.895.910-**	341****
Substituto	Elisiane Taschetto	***.671.570-**	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução da ata;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica da ata, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas na ata, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da ata, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e na Ata;

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 176 - Fiscalização do Item 132 da Ata de Registro de preço nº 90812 - Pregão Eletrônico 008/2025, de 09 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Item 132 da Ata de Registro de Preços nº 90812, oriunda do **Pregão Eletrônico 008/2025**, via Adesão, gerenciado pelo Hospital de Guarnição de Natal, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico protético e restaurador, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.020533/2026-33.

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Elisiane Taschetto	***.671.570-**	235****
Substituto	Raquel Machado	***.109.260-**	129****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Igor Vinícius Carvalho Morari	***.576.520-**	220****
Substituto	Gabriel Tomazetti Rossatto	***.524.980-**	346****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 177 - Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio do Hospital Universitário de Santa Maria, de 09 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Considerando a tramitação do Ofício - SEI nº 3/2026/SSOST/CAP/DGP-EBSEH, referente a Instituição do Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP-PCI).

RESOLVE:

Art. 1º Criar o **Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio do Hospital Universitário de Santa Maria**, que visa estabelecer e padronizar as responsabilidades das áreas envolvidas nas atividades de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI), conforme Processo SEI nº 23541.019505/2026-73.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes profissionais:

Glimar de Aquino da Silva - SIAPE 1510234 - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;

Robson dos Santos Loureiro - SIAPE 3109569 - Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

Leandro Pinheiro Birck - SIAPE 3425918 - Engenheiro de Segurança do Trabalho;

Cristiano Oliveira da Silva - SIAPE 2237678 - Técnico em Segurança do Trabalho;

Cleberson Jaques Kessler - SIAPE 2237672 - Técnico em Segurança do Trabalho;

Guilherme Lopes Weis – SIAPE 1139885 – Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;

Carlos Augusto Pretzel – SIAPE 3389089 – Chefe do Setor de Infraestrutura Física;

Tássia Fanton – SIAPE 1211108 – Engenheira Civil;

Eduardo Valente de Mello – SIAPE 3401342 – Engenheiro Eletricista;

João Batista de Vasconcellos, SIAPE 382743, Chefe Interino da Divisão de Administração e Finanças;

Eduardo de Campos - Técnico em Enfermagem, vinculado à Unidade de Urgência e Emergência (UUE);

Marcos Luciano Silva de Souza, Assistente Administrativo, vinculado à Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ);

Débora Luiza dos Santos, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade;

Sabrina Gonçalves Aguiar Soares, Enfermeira, vinculada à Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Art. 3º Este Grupo de Trabalho irá implementar as seguintes atribuições:

Atuar como instância de discussão e deliberação sobre ações de mitigação de riscos de incêndio, inclusive além das exigências legais, sempre que necessário.

Realizar inspeções de PCI e reportar os resultados ao Colegiado Executivo, apresentando planos de ação, propostas de melhoria e o acompanhamento de sua implementação.

Propor a revisão periódica do plano de emergências do HUF, assegurando a definição de responsabilidades e de ações a serem implementadas pelas áreas envolvidas.

Coordenar e executar os treinamentos das brigadas de emergência e os simulados de abandono de área, em articulação com a Usost e com os bombeiros civis.

Estabelecer as regras de funcionamento do grupo, bem como elaborar o planejamento anual, contemplando o calendário de reuniões.

Elaborar POP interno de PCI, adequado à realidade dos equipamentos e da infraestrutura do HUF, contemplando, entre outros aspectos: a) descrição dos procedimentos a serem seguidos; b) definição da periodicidade das inspeções e testes; c) indicação dos responsáveis e dos materiais a serem utilizados; d)

definição da forma de registro das atividades; e) estabelecimento das ações corretivas e preventivas aplicáveis.

Encaminhar ao Ssost, anualmente, análise crítica sobre o cumprimento das medidas obrigatórias em PCI, o andamento das ações planejadas, e as justificativas em caso de não andamento das ações do ano anterior.

Art. 4º Esta Portaria SEI SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 178 - Comissão de Seleção de Chefia da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, de 10 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicar os representantes abaixo citados para comporem a **Comissão de Seleção**, destinada para realizar os tramites administrativos, estabelecidos na Norma Operacional 02/2022/DGP/EBSEH, para seleção do cargo de chefia da **Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente** vinculado ao Setor de Gestão da Qualidade na Superintendência do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº 23541.017281/2026-65

Jose Carlos Segalla - Gerente Administrativo - Coordenador da Comissão

Helder Ferreira de Souza - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação - Membro

Debora Luiza dos Santos - Chefe do Setor de Gestão da Qualidade - Membro

Paula Emanuelli Antonelli - Psicóloga Organizacional - Membro

Glimar de Aquino da Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - Membro

Gilseia Silveira Machado - Analista Administrativa - Secretária

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL- 006/2026: Processo de Seleção para a Chefia da Unidade de Ambulatório (UAMB) do HUSM-UFSM

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, HUMBERTO MOREIRA PALMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital conforme segue:

Resultado Definitivo da Análise da 2ª fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, conforme segue:

Foram realizadas as entrevistas das candidatas classificadas para a 2ª fase do - Processo de Seleção para a Chefia da Unidade de Ambulatório (UAMB) do HUSM-UFSM. Como resultado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Norma - SEI nº02/2022/DGP-EBSEH e Edital SEI 001/2026 – Abertura do Processo Seletivo da UAMB, foi apurada a seguinte pontuação dos candidatos:

- 1º classificado candidata A. T. M.- CPF 02*****082: Pontuação obtida 82,2 pontos;
- 2º classificado candidata M. A. P.-CPF 73*****020: Pontuação obtida 65,2 pontos;
- 3º classificado candidata S. K. R. - CPF 82***** 068 Pontuação obtida 0 pontos; A Candidata optou por não participar da seleção.

Edital - SEI nº 001/2026

Processo nº 23541.017281/2026-65-- Processo de Seleção para Chefe da UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE**, vinculada ao **Setor de Gestão da Qualidade** da **Superintendência** do Hospital Universitário de Santa Maria RS

2. DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH. Tabela de valores [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas](#).

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria SEI nº 178/2026, de 10 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 616, de 10 de março de 2026, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

José Carlos Segalla - Gerente Administrativo - SIAPE 38***43 - Coordenador da Comissão

Helder Ferreira de Souza - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação - SIAPE 22***42 - membro

Debora Luiza dos Santos - Chefe do Setor de Gestão da Qualidade - SIAPE 14***16 - membro

Paula Emanuelli Antonelli - Psicóloga Organizacional - SIAPE 33***89 - membro

Glimar de Aquino da Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - SIAPE 15***34 - membro

Gilseia Silveira Machado - Analista Administrativa - SIAPE 34***32 - Secretária

O coordenador da Comissão será o Gerente ou o Chefe de Divisão que requisitou a vaga.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH

IV- estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

5.2. As solicitações de inscrições, para candidatos que possuem o login de acesso da Rede Ebserh, deverá ser realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no

link [UGQSP/SUP- PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÕES GRATIFICADA DO HU-UFSM – Preencher o formulário](#)

Os servidores que não possuem login da Rede Ebserh poderão solicitar a inscrição, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link Inscrições Externas: <https://forms.gle/pviHe5hWVGiNyF8b6>

5.3. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.4. O período de inscrição será de **11/03/2026 a 17/03/2026** (ao menos 7 dias corridos conforme o artigo 7º, inciso I).

5.5 - É vedado a participação de professores do Magistério Superior em regime de Dedicação Exclusiva (DE) para cargos de chefias de Unidade, Setor e Divisão em virtude do impeditivo legal disposto no §2º do Art. 2º da Lei nº 11.526/2007 corroborado pelo Despacho do MEC no processo 23477.011791/2017-59.

5.6. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexado arquivo único.

5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar no **formulário em uma única vez, não sendo permitido repostar documentação:**

A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

Declaração Simples que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

Documento de Anuência do Superintendente conforme descrito no item 10.2 desse Edital.

Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo a ser anexado juntamente com o referido Anexo III devidamente preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será considerado (os) aprovado (os) na 2ª fase o (os) candidato (os) que obtenham nota superior a 70 (Setenta) pontos na etapa de entrevista conforme Despacho SEI [57677505](#) de 03 de Fevereiro de 2026.

7.4. Em caso de nenhum dos candidatos na 2ª Fase, atingirem a pontuação descrita no item 7.3 será iniciado novo Processo Seletivo.

7.5. Será publicado em Boletim de Serviço do HUSM o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1 No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por formulário.

Formulário de Recurso da 1º Fase: [UGQSP/SUP - RECURSO 1ª FASE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DO HU-UFSM – Preencher o formulário](#)

Formulário de Recurso da 2º Fase: [UGQSP/SUP - RECURSO 2ª FASE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DO HU-UFSM \(2\) – Preencher o](#)

[formulário](#)

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9. CRONOGRAMA

Cronograma Edital Processo seletivo Seleção de Chefia da UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	
Período De Inscrição Dos Candidatos	11/03/2026 a 17/03/2026
1ª FASE - Análise Curricular De Caráter Eliminatório e classificatório	18/03/2026 a 20/03/2026
Data Publicação Resultado Preliminar 1ª Fase	23/03/2026
Data Do Recurso	24/03/2026 a 25/03/2026
Análise Do Recurso	26/03/2026, 27/03/2026 e 30/03/2026
Publicação Resultado 1ª Fase	31/03/2026
2ª FASE - Entrevista de Caráter Eliminatório e Classificatório	01/04/2026 , 02/04/2026 e 06/04/2026
Resultado Da Entrevista	07/04/2026
Recurso Entrevista	08/04/2026 a 09/04/2026

Análise Do Recurso	10/04/2026, 13/04/2026 e 14/04/2026
Resultado 2ª Fase	15/04/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre O(A) Candidato(A) Indicado(A) para o Colegiado Executivo	16/04/2026
Envio do Candidato(A) Indicado(A) para o Colegiado Executivo para a DGP	17/04/2026

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo - SE FOR O CASO conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

10.2. Se o candidato for empregado de outro HU ou funcionário da Universidade, bem como funcionário público externo ao HU é necessário incluir a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do Gestor máximo da instituição pública. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição conforme Ofício Circular - SEI nº 5/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

10.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4. Conforme o Art. 4º da Norma - SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh, que altera a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, para NOMEAÇÃO nas funções gratificadas e cargos comissionados nas Unidades Hospitalares integrantes da rede EBSERH o candidato empregado da EBSERH ou empregado público de outro órgão, selecionado, deverá apresentar uma Declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares por assédio nos últimos cinco anos. Para o candidato empregado EBSERH a Declaração é expedida pela Corregedoria da EBSERH por meio do Link: [Certidões — Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares](#)

O empregado de outro órgão, a Declaração deve ser expedida pelo órgão de Origem.

10.5. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – [Norma Operacional SEI 2/2025/DGP-EBSERH](#)

Anexo II – [Ficha de Inscrição](#)

Anexo III- [Tabela de Pontuação](#)

Anexo IV- [Norma SEI nº 5/2025](#)

Anexo V- Ofício Circular - SEI nº 5/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH

SANTA MARIA RS, DATA.

(assinado eletronicamente)

Superintendente

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	

FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais; as atividades desenvolvidas se diferenciam das atribuições inerentes ao cargo, passando a serem atividades relacionadas ao cargo de chefia assumido; para o(a) candidato(a) nomeado, será realizado Laudo Técnico de Exposição de Risco, onde será avaliada sua exposição insalubre conforme as atividades de chefia desenvolvidas. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.	
Obs.: Deverão ser anexados à ficha de inscrição: currículo, no formato Lattes, documentação comprobatória conforme art. 12 da Norma Operacional nº 02/2022.	

Santa Maria (RS), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE

NOME:		
CPF:		
CARGO EFETIVO:		
ÓRGÃO:		
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:		
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:		
FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA: () SIM () NÃO		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS: () SIM () NÃO		
EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13: () SIM () NÃO		
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:		
Critério:	Pontuação	Pontuação

		Atribuída:
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.	
II) Experiência em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.	
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.	
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.	
V) Capacitações na área correlata para a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;	
TOTAL		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
Critério	Pontuação:	Pontuação Atribuída:
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.	
2º) Possuir título de mestre em	2,3 pontos.	

área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.		
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.	
OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.		

Santa Maria (RS), _____ de _____ de _____.

EDITAL Nº 001/2026, de 10 de março de 2026.

EDITAL PARA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DE CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA – HUSM EBSEH/UFMS- 2026.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA – HUSM EBSEH/UFMS, no uso de suas atribuições conforme Portaria SEI Nº 80, de 29 de março de 2026 57557854, torna pública a abertura das inscrições de candidatos para o Processo Eleitoral da escolha dos Representantes dos Empregados para compor o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Artigo 1º O presente Edital de Inscrição e Eleição visa a escolha anual de 03 (três) representantes dos Empregados e os respectivos suplentes no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital Universitário de Santa Maria.

Artigo 2º Compete aos membros do CPDP do HUSM, conforme Portaria- SEI nº 780, de 30 de maio de 2018:

I – apreciar e emitir parecer dos recursos impetrados nos processos de avaliação de desempenho, de progressão funcional e de pós-graduação;

II – acompanhar, trimestralmente, os planos de desenvolvimento individual dos colaboradores até a próxima avaliação de desempenho;

III – auxiliar a área de gestão de pessoas na elaboração do plano de desenvolvimento de competências;

IV – analisar e emitir parecer sobre as solicitações de capacitação, sempre que forem solicitados;

V – analisar as propostas e selecionar os candidatos inscritos no processo seletivo interno de pós-graduação.

VI – analisar os casos específicos indicados nas normas operacionais referentes a capacitação funcional, a pós-graduação e a gestão do desempenho.

VII – analisar e emitir parecer sobre dúvidas e/ou questionamentos apresentados pela área de gestão de pessoas referentes aos processos de desenvolvimento de pessoas.

Parágrafo único - O Processo Eleitoral será realizado de forma online.

DOS REQUISITOS À INSCRIÇÃO E À HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 3º Poderão se inscrever como candidatos à eleição os empregados públicos ativos na EBSEH e servidores públicos cedidos à EBSEH ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico na data de publicação deste Edital e que atuam no Hospital Universitário de Santa Maria, dentro dos seguintes níveis, a saber:

Representante de nível superior;

Representante de nível técnico;

Representante de nível médio.

§ 1º Considera-se empregado público ativo aquele aprovado em concurso público para compor o quadro de pessoal da EBSEH com vínculo empregatício efetivo não encerrado/extinto/suspensão.

§ 2º Considera-se servidor público cedido aquele em exercício no Hospital Universitário de Santa Maria, mediante autorização expressa, exceto para exercer cargo em comissão ou função de confiança e que não esteja em gozo de licença.

Artigo 4º São inelegíveis à Representantes dos Empregados no Comitê os empregados públicos e servidores cedidos:

que estejam no período de experiência ou estágio probatório;

que estejam em contrato mediante processo seletivo simplificado emergencial (contratações temporárias);

que estejam arrolados em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;

que se encontram na situação de inadimplência com a EBSEH em decorrência de responsabilidade civil já imputada.

Artigo 5º A inscrição dos candidatos é livre e deverá ser realizada por meio de candidatura única e individual, devendo atender, ainda, no ato da inscrição, aos requisitos constantes nos artigos 3º e 4º deste Edital.

Artigo 6º As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, em formulário eletrônico específico para o Pleito Eleitoral que ocorrerá, no período de 10 de Março das 18h das 18h até 16 de Março às 11h, mediante inscrição única. Link de inscrição <https://forms.office.com/r/LUy0RFDEDX>

§ 1º Para se inscrever o candidato deverá logar com seu e-mail institucional e preencher única vez o formulário de inscrição com os dados que se pede.

§ 2º No ato da inscrição anexar foto de rosto para colocar no formulário (cédula) de votação (foto que destaque o rosto do candidato; pode ser a foto do Crachá).

§ 3º Ao encaminhar sua inscrição, o candidato receberá uma notificação de recebimento de sua inscrição foi encaminhada com sucesso.

§ 4º A homologação preliminar dos candidatos inscritos ocorre após análise da Comissão Eleitoral considerando o nível da inscrição, cargo de ocupação dos candidatos ao Pleito, bem como os critérios os candidatos conforme para elegibilidade.

§ 5º Os indeferimentos de candidatos serão realizados para via despacho SEI e encaminhados via e-mail institucional para o Inscrito, conforme cronograma deste Edital.

Artigo 7º Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará oficialmente a relação dos candidatos inscritos e homologados conforme o cronograma do Edital.

Artigo 8º A relação oficial dos candidatos a serem escolhidos será preparado formulário de votação para o Pleito Eleitoral com a relação dos candidatos por nível de categoria para votação.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

Artigo 9º A Eleição será para o preenchimento de 03 (três) vagas para representantes dos Empregados e os respectivos suplentes.

DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Artigo 10º A Comissão Eleitoral fica definido, como segue:

Empregados públicos ativos da EBSEH;

Servidor público cedido à EBSEH.

§ 1º As definições de Empregados públicos e Servidores públicos cedidos devem estar em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do Item 1.1 do presente edital, respectivamente;

§ 2º Os empregados públicos/servidores cedidos de nível superior votam nos candidatos de nível superior;

§ 3º Os empregados públicos/servidores cedidos de nível médio votam nos candidatos de nível médio;

§ 4º e os empregados públicos/servidores cedidos de nível técnico votam nos candidatos de nível técnico.

Artigo 11º Para o ato do exercício do voto, o empregado deverá realizar, login com e-mail e senha institucional e registrar seu voto eletrônico, secreto, direto e facultativo.

Artigo 12º Cada eleitor vota uma única vez, sendo-lhe resguardados a liberdade e o sigilo do voto.

Artigo 13º O pleito eleitoral será realizado na forma que se contemplem todos os turnos de trabalho no HUSM.

Artigo 14º Horário de votação das **00h do dia 24 a 25 de março de 2026 às 23h59 para todos os níveis**, pelo link <https://forms.office.com/r/xZVSpEThMe>

Artigo 15º O resultado preliminar da eleição será divulgado no dia 26 de março de 2026 após a apuração dos votos, através de Boletim de Serviço, Site (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/husm-ufsm/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>)

e E-mail institucional.

Artigo 16º Será concedido prazo para recurso do resultado preliminar das 00h até às 23h59, do dia 28 a

29 de março de 2026, em que os recursos deverão ser encaminhados via link <https://forms.office.com/r/yN2DqDW8JA>.

Artigo 17º Não será permitido, durante o processo de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral, direta ou indireta por parte dos candidatos.

Artigo 18º A apuração dos votos será computada eletronicamente, e gerada a partir das 9h30 do dia 26 de março de 2026 para todos os níveis.

§ 1º O local da apuração será na sala de Reuniões da Superintendência, sob responsabilidade do Presidente da Comissão Eleitoral, independente da presença de candidatos para a fiscalização dos trabalhos.

§ 2º Será permitida a presença dos candidatos, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral, para acompanhamento da emissão do relatório dos votos.

Artigo 19º Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

Artigo 20º Serão considerados eleitos como representantes titulares os candidatos mais votados em ordem decrescente de votos válidos e respeitando-se o número de vagas pré-fixadas (1 vaga por nível).

Artigo 21º Serão considerados eleitos como representantes suplentes os candidatos que tiverem obtido maior quantidade de votos válidos subsequentes, até completar a paridade.

Artigo 22º Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na EBSEH, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

Artigo 23º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados em ata de apuração de votos, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Artigo 24º O **resultado final** está previsto para divulgação no dia **30 de março de 2026**.

CRONOGRAMA ELEITORAL

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	10/03/2026	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional
Inscrição dos Candidatos	10/03 das 18h até 16.03.26 às 11h	Em formulário eletrônico específico para Inscrição

Divulgação Preliminar dos Candidatos Inscritos	17/03/2026	SEI e E-mail Institucional
Recurso da Divulgação Preliminar dos Candidatos Inscritos	18/03/2026	Em formulário eletrônico específico para Recurso
Divulgação Definitiva dos Candidatos Inscritos	19/03/2026	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional
Período de Campanha Eleitoral	20 a 23/03/2026	Virtual a cargo do Candidato
Eleição	24 e 25/03/2026	Escolha do candidato. Das 00:00h até as 23:59h, Eleição para empregados públicos/servidores cedidos.
Apuração dos Votos	26/03/2026	Sala de Reuniões da GAD, a partir das 9h30 do dia 26/03/2026 às 10h apuração de todos os níveis.
Divulgação de Resultado Preliminar	27/03/2026	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional
Recurso da Divulgação de Resultado Preliminar	28 a 29/03/2026	Processo SEI enviado para todas as Unidades do HUSM
Divulgação de	30/03/2026	Boletim de Serviço, Site e E-mail Institucional

Resultado Final		
-----------------	--	--

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º O cronograma de todo o processo eleitoral encontra-se neste edital.

Artigo 27º A posse dos novos representantes, eleitos, se dará mediante a emissão de Portaria a ser emitida pela Superintendência do HUSM.

Artigo 28º Os representantes dos Empregados no Comitê terão mandato de um ano, permitida uma única recondução.

Artigo 29º Os resultados ficarão sob a posse da Divisão de Gestão de Pessoas para consulta de interessados.

Artigo 30º Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

Artigo 31º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos adversos ou omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Eleitoral e a Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário de Santa Maria.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 004, de 04 de março de 2026

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 56, de 29 de janeiro de 2026, expedida pela Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e publicada no Boletim de Serviço nº 2.222, de 30 de janeiro de 2026,

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, referente à consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de ações contínuas para implementação das melhorias indicadas na avaliação global e organização do processo de auto avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho de Autoavaliação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC)** no âmbito da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Autoavaliação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) tem como objetivo organizar o processo de autoavaliação anual do HUSM-UFSM, conforme previsto no monitoramento da habilitação, considerando a manutenção na conformidade do seguimento dos 10 (dez) passos para o sucesso do aleitamento materno e na implementação das melhorias indicadas na avaliação.

Art. 3º As atribuições do Grupo de Trabalho são:

Realizar reuniões e ações periódicas;

Organizar materiais informativos;

Organizar e fazer a junção de documentos obrigatórios e evidências;

Realizar no HUSM-UFSM a autoavaliação;

Acessar e responder no sistema de informação de monitoramento da IHAC a autoavaliação anual; e

Organizar as condições necessárias para a avaliação presencial trienal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues, chefe da Divisão de Gestão do Cuidado - Coordenadora;

Claudia Maria Gabert Diaz, representante da Consultoria de Aleitamento - Vice-Coordenadora;

Thamiza Laureany da Rosa dos Reis, chefe substituta da Unidade de Saúde da Mulher;

Marcella Simões Timm, enfermeira da Unidade de Saúde da Mulher;

Licia Assunção Cogo, representante da Consultoria de Aleitamento;

Jessica Fronza da Silva, enfermeira da Unidade de Saúde da Mulher;

Camila Castro Roso, enfermeira da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal;

Maria Elijara Sales Snovarski, enfermeira da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal;

Marinez Josefina Casarotto de Oliveira, médica da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal;

e

Angela Barbieri Soder, psicóloga da Unidade Multiprofissional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 005, de 09 de março de 2026

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 56, de 29 de janeiro de 2026, expedida pela Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e publicada no Boletim de Serviço nº 2.222, de 30 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção Finalidade Diagnóstica Laboratorial - UPFD LAB**, no âmbito da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria, que atuará no formato de unidade permanente, com as seguintes atribuições:

Analisar e apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da Unidade de Produção;

Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da Unidade de Produção;

Identificar as necessidades de educação permanente na Unidade de Produção e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;

Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da Unidade de Produção, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;

Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;

Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;

Monitorar o processo de implementação da Unidade de Produção, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo; e

Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da Unidade de Produção sempre que necessário.

Art. 2º A Unidade de Produção será composta pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro(a):

Iara Bertoncello - Coordenador(a);

Luciano Marzari Giacomini - Vice-Coordenador(a);

Aline Rigão de Vargas - Chefe da Unidade de Hemoterapia;

Elehu Moura de Oliveira - Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico;

Éder Wollenhaupt Costa - Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico; e

Sabrina Lima Figueira Goularte - Assistente Administrativo.

Art. 3º A Unidade de Produção poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A Unidade de Produção deverá atualizar o respectivo Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação na Unidade de Produção não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 011, de 06 de outubro de 2025, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 006, de 09 de março de 2026

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 56, de 29 de janeiro de 2026, expedida pela Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e publicada no Boletim de Serviço nº 2.222, de 30 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção Finalidade Diagnóstica Imagem - UPFD IMAGEM**, no âmbito da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria, que atuará no formato de unidade permanente, com as seguintes atribuições:

Analisar e apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da Unidade de Produção;

Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da Unidade de Produção;

Identificar as necessidades de educação permanente na Unidade de Produção e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;

Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da Unidade de Produção, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;

Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;

Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;

Monitorar o processo de implementação da Unidade de Produção, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo; e

Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da Unidade de Produção sempre que necessário.

Art. 2º A Unidade de Produção será composta pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro(a):

Douglas Requia Soares - Coordenador(a);

Ana Paula Viero - Vice-Coordenador(a);

Elehu Moura de Oliveira - Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico;

Éder Wollenhaupt Costa - Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico; e

Sabrina Lima Figueira Goularte - Assistente Administrativo.

Art. 3º A Unidade de Produção poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A Unidade de Produção deverá atualizar o respectivo Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação na Unidade de Produção não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 007, de 09 de março de 2026

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 56, de 29 de janeiro de 2026, expedida pela Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e publicada no Boletim de Serviço nº 2.222, de 30 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção Consultas, Atendimentos e Acompanhamentos - UPCONS**, no âmbito da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria, que atuará no formato de unidade permanente, com as seguintes atribuições:

Analisar e apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da Unidade de Produção;

Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da Unidade de Produção;

Identificar as necessidades de educação permanente na Unidade de Produção e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;

Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da Unidade de Produção, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;

Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;

Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;

Monitorar o processo de implementação da Unidade de Produção, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo; e

Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da Unidade de Produção sempre que necessário.

Art. 2º A Unidade de Produção será composta pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro(a):

Andressa Teixeira Machado - Coordenador(a);

Rodrigo Borges Nogueira - Vice-Coordenador(a);

Fernanda de Fatima Ferreira Pradella - Chefe da Unidade de Clínica Médica;

Susan Bublitz - Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica;

Iaçana Camara Martins - Chefe da Unidade Multiprofissional;

Luiza Cremonese - Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular;

Taina Bianca Wendt Kruger - Chefe da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético;

Amanda de Moraes Brasil - Assistente Administrativo;

Thamiza Laureany da Rosa dos Reis - Enfermeiro - Saúde da Mulher;

Juniara Dias dos Santos Fontana - Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia;

Daniele Casarotto - Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente;

Anna Aracy Barcelos Ourique - Chefe da Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados Paliativos;

Helena Moro Stochero - Chefe da Unidade de Saúde Mental;

Gustavo Benetti - Chefe da Unidade de Regulação Interna;

Graziela Maria Rosa Cauduro - Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterelizado;

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado; e

Érika Iguchi Luft - Assistente Administrativo.

Art. 3º A Unidade de Produção poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A Unidade de Produção deverá atualizar o respectivo Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação na Unidade de Produção não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 008, de 09 de março de 2026

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 56, de 29 de janeiro de 2026, expedida pela Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e publicada no Boletim de Serviço nº 2.222, de 30 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção Tratamento em Oncologia - UPONCO**, no âmbito da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria, que atuará no formato de unidade permanente, com as seguintes atribuições:

Analisar e apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da Unidade de Produção;

Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da Unidade de Produção;

Identificar as necessidades de educação permanente na Unidade de Produção e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;

Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da Unidade de Produção, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;

Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;

Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;

Monitorar o processo de implementação da Unidade de Produção, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo; e

Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da Unidade de Produção sempre que necessário.

Art. 2º A Unidade de Produção será composta pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro(a):

Adriane Leal - Coordenador(a);

Juniara Dias dos Santos Fontana - Vice-Coordenador(a);

Franciele Gasparetto Cassel - Enfermeiro;

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado; e

Érika Iguchi Luft - Assistente Administrativo.

Art. 3º A Unidade de Produção poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A Unidade de Produção deverá atualizar o respectivo Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação na Unidade de Produção não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 009, de 09 de março de 2026

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 56, de 29 de janeiro de 2026, expedida pela Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e publicada no Boletim de Serviço nº 2.222, de 30 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção Clínica Médica - UPCM**, no âmbito da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria, que atuará no formato de unidade permanente, com as seguintes atribuições:

Analisar e apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da Unidade de Produção;

Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da Unidade de Produção;

Identificar as necessidades de educação permanente na Unidade de Produção e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;

Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da Unidade de Produção, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;

Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;

Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;

Monitorar o processo de implementação da Unidade de Produção, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo; e

Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da Unidade de Produção sempre que necessário.

Art. 2º A Unidade de Produção será composta pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro(a):

Janice Cristina Soares - Coordenador(a);

Fernanda de Fatima Ferreira Pradella - Vice-Coordenador(a);

Luiza Cremonese - Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular;

Vivakanand Satram - Chefe do Setor de Paciente Crítico;

Mirta Peres Verffel - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal;

Daniele Casarotto - Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente;

Rodrigo Borges Nogueira - Chefe da Unidade de Urgência e Emergência;

Anna Aracy Barcelos Ourique - Chefe da Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados Paliativos;

Aline Rigão de Vargas - Chefe da Unidade de Hemoterapia;

Thamiza Laureany da Rosa dos Reis - Enfermeiro - Saúde da Mulher;

Helena Moro Stochero - Chefe da Unidade de Saúde Mental;

Taina Bianca Wendt Kruger - Chefe da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético;

Amanda de Moraes Brasil - Assistente Administrativo;

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado; e

Érika Iguchi Luft - Assistente Administrativo.

Art. 3º A Unidade de Produção poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A Unidade de Produção deverá atualizar o respectivo Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação na Unidade de Produção não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 014, de 06 de outubro de 2025, e a Portaria - SEI nº 015, de 06 de outubro de 2025, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 010, de 09 de março de 2026

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 56, de 29 de janeiro de 2026, expedida pela Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e publicada no Boletim de Serviço nº 2.222, de 30 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção Multiprofissional - UPMULTI**, no âmbito da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria, que atuará no formato de unidade permanente, com as seguintes atribuições:

Analisar e apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da Unidade de Produção;

Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da Unidade de Produção;

Identificar as necessidades de educação permanente na Unidade de Produção e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;

Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da Unidade de Produção, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;

Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;

Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;

Monitorar o processo de implementação da Unidade de Produção, avaliando avanços, desafios e

dificuldades que possam interromper esse processo; e

Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da Unidade de Produção sempre que necessário.

Art. 2º A Unidade de Produção será composta pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro(a):

Iaçana Camara Martins - Coordenador(a);

Barbara Bertoldo Saydelles - Vice-Coordenador(a);

Éder Wollenhaupt Costa - Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico; e

Sabrina Lima Figueira Goularte - Assistente Administrativo.

Art. 3º A Unidade de Produção poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A Unidade de Produção deverá atualizar o respectivo Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação na Unidade de Produção não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 011, de 09 de março de 2026

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 56, de 29 de janeiro de 2026, expedida pela Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e publicada no Boletim de Serviço nº 2.222, de 30 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção Clínica Cirúrgica - UPCIR**, no âmbito da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria, que atuará no formato de unidade permanente, com as seguintes atribuições:

Analisar e apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da Unidade de Produção;

Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da Unidade de Produção;

Identificar as necessidades de educação permanente na Unidade de Produção e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;

Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da Unidade de Produção, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;

Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;

Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;

Monitorar o processo de implementação da Unidade de Produção, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo; e

Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da Unidade de Produção sempre que necessário.

Art. 2º A Unidade de Produção será composta pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro(a):

Luiza Cremonese - Coordenador(a);

Amanda de Moraes Brasil - Vice-Coordenador(a);

Susan Bublitz - Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica;

Taina Bianca Wendt Kruger - Chefe da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético;

Vivakanand Satram - Chefe do Setor de Paciente Crítico;

Daniele Casarotto - Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente;

Rodrigo Borges Nogueira - Chefe da Unidade de Urgência e Emergência;

Thamiza Laureany da Rosa dos Reis - Enfermeiro - Saúde da Mulher;

Éder Wollenhaupt Costa - Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico; e

Sabrina Lima Figueira Goularte - Assistente Administrativo.

Art. 3º A Unidade de Produção poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta

Portaria.

Art. 4º A Unidade de Produção deverá atualizar o respectivo Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação na Unidade de Produção não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 012, de 06 de outubro de 2025, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 012, de 09 de março de 2026

A GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 56, de 29 de janeiro de 2026, expedida pela Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e publicada no Boletim de Serviço nº 2.222, de 30 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Instituir a **Unidade de Produção Transplante - UPT**, no âmbito da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria, que atuará no formato de unidade permanente, com as seguintes atribuições:

Analisar e apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;

Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;

Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da Unidade de Produção;

Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da Unidade de Produção;

Identificar as necessidades de educação permanente na Unidade de Produção e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;

Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da Unidade de Produção, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;

Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;

Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;

Monitorar o processo de implementação da Unidade de Produção, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo; e

Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da Unidade de Produção sempre que necessário.

Art. 2º A Unidade de Produção será composta pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro(a):

Carlos Dionizio Sangoi - Coordenador(a);

Aline Rigão de Vargas - Vice-Coordenador(a);

Juniara Dias dos Santos Fontana - Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia;

Fernanda de Fatima Ferreira Pradella - Chefe da Unidade de Clínica Médica;

Susan Bublitz - Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica;

Luiza Cremonese - Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular;

Rosângela Marques Machado - Chefe da Divisão de Enfermagem;

Graziela Maria Rosa Cauduro - Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterelizado;

Taina Bianca Wendt Kruger - Chefe da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético;

Amanda de Moraes Brasil - Assistente Administrativo;

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado; e

Érika Iguchi Luft - Assistente Administrativo.

Art. 3º A Unidade de Produção poderá convidar representantes das diferentes áreas e gerências da Instituição, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A Unidade de Produção deverá atualizar o respectivo Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação na Unidade de Produção não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 013, de 06 de outubro de 2025, da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 19, de 10 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOSÉ CARLOS SEGALLA**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO (PGM), ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS TÉCNICOS E APOIO TÉCNICO NO GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-ASSISTENCIAIS (EMA'S) INSTALADOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, constituída conforme a Portaria 35/2025 (49707537).

§ 1º: Remover **Daniela Dantas Reis**, SIAPE nº **34***95**, em razão de sua movimentação para outra unidade hospitalar;

§ 2º: Incluir **Cláudio Rodrigues do Nascimento**, SIAPE nº **3***73**, como representante do Setor de Engenharia Clínica.

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFSM-EBSERH